



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

REQUERIMENTO n.º 021/2013

REQUERENTE: VEREADORA DANIELA CORSI VICENTE

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: OBRAS CEMITÉRIO MUNICIPAL

A VEREADORA que este subscreve, vem informar o Executivo Municipal, que após análise dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município para construção de Muro e Portal no local onde se pretende a instalação do Cemitério Municipal, observou-se que, com relação ao primeiro procedimento, Carta Convite nº 009/2009, ocorreu, por motivos alheios à vontade do Executivo Municipal, porém por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame, à época, a frustração do referido procedimento.

Entretanto, com relação ao segundo procedimento, Pregão Presencial nº 026/2012, observou-se que o mesmo teve seu trâmite regular, houve apresentação de proposta, houve contratação da empresa Construtora Pinhalense LTDA-ME, de Ribeirão do Pinhal, cujo contrato estipulou prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da obra.

Nos 60 (sessenta) que se prosseguiram, a Prefeitura Municipal não emitiu Ordem de Serviço para que a empresa iniciasse as obras, o que fez com que a empresa contratada encaminhasse documento ao Executivo requerendo Aditivo de Prazo, já que não conseguiu iniciar a obra no prazo do contratual.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

A Prefeitura, diante do pedido da empresa Construtora Pinhalense LTDA-ME, realizou Aditivo de Prazo ao contrato de mais 90 dias, porém continuou por não emitir Ordem de Serviço.

O que se questiona é:

- o porquê de nunca ter sido emitida Ordem de Serviços para que a empresa contratada pudesse iniciar as obras ?? Já que, como se observou, o contador do Município certificou a existência de previsão orçamentária para a realização da obra.

Se o problema fosse a falta de dinheiro em conta, talvez tivesse sido mais sensato não licitar.

- Se não houve este cuidado e o Contador do Município certificou que a obra poderia ser realizada diante da disponibilidade orçamentária para tanto, então o que foi feito com a referida dotação destinada ao Cemitério Municipal ??

Houve toda uma despesa para a realização do procedimento, porém a empresa sequer teve a oportunidade de iniciar a obra.

- sabendo ainda que o cemitério necessita de licenciamento ambiental especial emitido pelo IAP, nesse sentido, observou-se que a Licença de Instalação então concedida, e que teria validade de 03 (três) anos, expira agora em novembro de 2013, então, quais providências o Município já tomou com relação às Licenças Ambientais ?



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

- será necessário toda uma nova documentação e análises do local para que o IAP conceda novas licenças ??
- qual a previsão de continuidade desta obra e o mais importante, a previsão de conclusão da mesma ?
- a obra está com licitação em andamento para sua execução ou será necessário aguardar-se novamente licença do IAP ??

A VEREADORA, abaixo-firmado, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que se possível informe sobre assunto o mais breve possível.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2013.

Daniela Corsi Vicente
Daniela Corsi Vicente